



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 313- QUINTA-FEIRA 16 DE AGOSTO DE 2007

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Alto Garças

PORTARIA Nº. 49 DE 25 DE JULHO DE 2007

Corroborar, a título de consideração, a Concessão de Aposentadoria POR IDADE, pelo RGPS/INSS, da Servidora Efetiva e/ou Estável EUNICE MOREIRA DOS SANTOS, na Função e Lotação especificada, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos IV e X, combinado com os arts. 86 e 87, no que couber, da Lei Orgânica do Município, e com o disposto nos arts. 225 a 233, no que couber, da Lei Municipal nº. 292/1990, de 02/10/1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município), com alterações introduzidas no art. 40 da Constituição Federal pelas Emendas Constitucionais Federais nºs 3/1993, 20/1998 e 41/2003, no que couber e,

**CONSIDERANDO** os termos da Comunicação da **respectiva** CONCESSÃO DE APOSENTADORIA emitida em 06/07/2007 pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) – Benefício nº. 132.745.615-7 – Espécie 41, lavrada na respectiva Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 22.341 série 00003/MT; e/ou nos correspondentes registros funcional, da Servidora Pública Municipal e,

**CONSIDERANDO** que foram cumpridas as demais disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º. **CORROBORAR**, A TÍTULO DE CONSIDERAÇÃO A APOSENTADORIA POR IDADE, da Servidora Efetiva e/ou Estável EUNICE MOREIRA DOS SANTOS, respectivamente, A PARTIR DE: 06/07/2007; na Função de Merendeira, na Escola Agrícola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, enquadrada conforme os termos, no que couber, da Lei Municipal nº. 448/98, e, com 15 grupos de 12 Contribuições, pelo REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS) do INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS), RESPECTIVAMENTE, CONFORME benefício nº. 132.745.615-7 ESPÉCIE 41, de acordo com a Comunicação da Concessão de Aposentadoria do referido Instituto, emitida em 06/07/2007, para os devidos e legais efeitos.

Art. 2º. Determina que sejam feitos os procedimentos rescisórios, no que couber, e as anotações exigidas, nos registros da vida funcional da Servidora Pública, para os devidos e legais efeitos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos estabelecidos na **respectiva** Comunicação de Concessão de Aposentadoria emitida em 06/07/2007, pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Alto Garças, 25 de julho de 2007.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 51 DE 02 DE AGOSTO DE 2007

Corroborar, a título de consideração, a Concessão de Aposentadoria POR IDADE, pelo RGPS/INSS, da Servidora Efetiva e/ou Estável CLEUSA GOMES DE LIMA LUCHINI, na Função e Lotação especificada, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos IV e X, combinado com os arts. 86 e 87, no que couber, da Lei Orgânica do Município, e com o disposto nos arts. 225 a 233, no que couber, da Lei Municipal nº. 292/1990, de 02/10/1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município), com alterações introduzidas no art. 40 da Constituição Federal pelas Emendas Constitucionais Federais nºs 3/1993, 20/1998 e 41/2003, no que couber e,

**CONSIDERANDO** os termos da Comunicação da **respectiva** CONCESSÃO DE APOSENTADORIA emitida em 06/07/2007 pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) – Benefício nº. 132.745.618-1 – Espécie 41, lavrada na respectiva Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 20.186 série 273/SP; e/ou nos correspondentes registros funcional, da Servidora Pública Municipal e,

**CONSIDERANDO** que foram cumpridas as demais disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º. **CORROBORAR**, A TÍTULO DE CONSIDERAÇÃO A APOSENTADORIA POR IDADE, da Servidora Efetiva e/ou Estável CLEUSA GOMES DE LIMA LUCHINI, respectivamente, A PARTIR DE: 11/07/2007; na Função de Merendeira, na Escola Municipal Cezar Borges, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, enquadrada conforme os termos, no que couber, da Lei Municipal nº. 448/98, E, pelo REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS) do INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS), RESPECTIVAMENTE, CONFORME benefício nº. 132.745.618-1 ESPÉCIE 41, de acordo com a Comunicação da Concessão de Aposentadoria do referido Instituto, emitida em 11/07/2007, para os devidos e legais efeitos.

Art. 2º. Determina que sejam feitos os procedimentos rescisórios, no que couber, e as anotações exigidas, nos registros da vida funcional da Servidora Pública, para os devidos e legais efeitos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos estabelecidos na **respectiva** Comunicação de Concessão de Aposentadoria emitida em 11/07/2007, pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Alto Garças, 02 de agosto de 2007.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA**  
**PÚBLICA 001/2007**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeado pela portaria **001/2007**, torna publico para o conhecimento dos interessados o resultado da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º-001/2007** tendo o Objeto: **Obras de Engenharia na Construção de Drenagem de águas pluviais, construção de rede de esgoto Sanitário- na sede do Município e Construção do Sistema de Abastecimento de água e ETA no Distrito de Primavera do Fontoura neste Município de Canabrava do Norte-MT**, Homologada e Adjudica em **14.08.2007**, Empresa vencedora: **BASE DUPLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** no valor global de – R\$- **12.318.066,30-** (Doze milhões Trezentos e Dezoito Mil e Sessenta e Seis Reais e Trinta Centavos).

CANABRAVA DO NORTE-MT, 15/08/2007

**GENEBALDO JOSE BARROS**  
 Prefeito Municipal

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**  
 Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Carlinda**

**PORTARIA N.º 277/2007, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.**

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2006.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA, Prefeito Municipal Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2006, realizado no dia 21 de janeiro de 2007.

**VIGIA**  
 369 **SILVIO JOSÉ CARDOSO** 5º

**Artigo 2º** - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Carlinda/MT, 15 de agosto de 2007.

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Diamantino**

**ANEXO XVII**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A CONTRATOS TEMPORÁRIOS**

**JULHO/2007**

Nº CON-TRATO	DATA	CONTRATADO	FUNÇÃO	VENCI- MENTO MENSAL	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	Val or NE	PROCESSO SELETIVO
199	01/07	CLARINDA MARIA DA SILVA	A contratada prestará serviços correspondentes às funções de Manutenção de Infra-Estrutura, na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, devido ao aumento do número de alunos.	380,00	01/07/2007 A 22/12/2007	Folha de pagamento		008/SMEC/2006
200	01/07	NAIÉ SANTANA MOREIRA	A contratada prestará serviços correspondentes às funções de Manutenção de Infra-Estrutura, na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, devido ao aumento do número de alunos.	380,00	01/07/2007 A 22/12/2007	Folha de pagamento		008/SMEC/2006
201	01/07	MARIA ZILENE SALES	A contratada prestará serviços correspondentes às funções de professora de Educação Infantil, na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Níhã, devido ao aumento do número de alunos.	650,00	01/07/2007 A 22/12/2007	Folha de pagamento		007/SMEC/2006
202	01/07	ANA MARIA DA SILVA SANTANA	A contratada prestará serviços correspondentes às funções de Auxiliar de Regência, na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Níhã, em substituição à servidora efetiva <b>Ana Paula S. Anunciação</b> , que se encontra em Licença Maternidade.	500,00	01/07/2007 A 30/09/2007	Folha de pagamento		Xxxx
203	01/07	JARDEL MENDEL ALVES	O contratado prestará serviços correspondentes às funções de Multimêdo Didático, no NEAD, para atender ao Convênio celebrado entre Prefeitura/UFMT.	500,00	01/07/2007 A 22/12/2007	Folha de pagamento		008/SMEC/2006
204	01/07	JUCINEIA PEREIRA DA COSTA	A contratada prestará serviços correspondentes às funções de Multimêdo Didático, devido a parceria entre a Prefeitura/TRT, para desenvolver serviços como Instrutora nos trabalhos de inclusão digital.	500,00	01/07/2007 A 22/12/2007	Folha de pagamento		008/SMEC/2006
205	01/07	JACILVA VALERIANA DE	A contratada prestará serviços correspondentes às	380,00	01/07/2007	Folha de		008/SMEC/2006

		SIQUEIRA	funções de manutenção de infra-estrutura, na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, devido ao aumento do número de alunos.	403,20	A 22/12/2007	pagamento		
206	19/07	EDSON MESQUITA MAGALHÃES	O contratado prestará serviços correspondentes às funções de vigia, lotado na Farmácia Central de Diamantino.	403,20	19/07/2007 A 22/12/2007	Folha de pagamento		Xxxx

Diamantino, 31 de julho de 2007.

**Prefeitura Municipal de Jauru**

**PROCESSO PREGÃO 012/2007**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DESPACHO:**

Diante das argumentações de haver saldo orçamentário do Pregão 001/2007, e de não haver saldo nas dotações vigente, competitividade e os preços serem altos, **CANCELO** o Pregão Presencial nº. 012/2007, realizado no dia 26 de julho de 2007, baseado no Artigo 49 da Lei 8.666/93 e no Item 14.2 do Edital.

Intime-se,  
 publique-se,

Jauru-MT, 13 de Agosto de 2007.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**  
**Nº 003/2007.**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA.**

O Excelentíssimo Senhor PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos princípios constitucionais da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca todos os munícipes para participar da Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o Exercício Financeiro de 2008, a ser realizada no dia 31 de Agosto do corrente ano, às 16:00 horas, no Centro Social “Dalvo Rossi”.

Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, em Jauru-MT, 15 de Agosto de 2007.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

**REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal do Idoso - CMI, criado pela Lei nº 290, de 27 de março de 2006, com sede e foro na Cidade de Jauru, Estado de Mato Grosso, órgão colegiado, de caráter público, sem fins lucrativos, credo político ou religioso, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social - SMPS, reger-se-á por este Regimento e por resoluções de seu Conselho Pleno.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal do Idoso, órgão com função consultiva, deliberativa, fiscalizadora e normativa da Política Municipal do Idoso, tem por finalidade congregar esforços, junto às Instituições Oficiais e Sociedade Civil Organizada, de atenção ao idoso, estabelecendo diretrizes e aplicabilidade dessa política, em consonância com a Política Nacional, Estadual e o Estatuto do Idoso.

**CAPÍTULO II**  
**DA COMPETÊNCIA**

**Art. 3º** - Compete ao Conselho Municipal do Idoso:  
 I. Formular e acompanhar a execução orçamentária, para fins de aprovação pelo Poder Executivo, à política de ação municipal destinada a apoiar e integrar a pessoa Idosa;

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

II. Implementar a Política Municipal do Idoso, definindo prioridades para as ações correspondentes e as aplicações de recursos;  
 III. Envolver as instituições comprometidas com a causa do idoso nas ações a serem desenvolvidas pelo Conselho Municipal do Idoso;  
 IV. Incentivar a realização de pesquisas, estudos e seminários, campanhas e outros eventos relacionados com o idoso;  
 V. Promover a integração entre Instituições Oficiais e da Sociedade Civil Organizada que atuam com idosos;  
 VI. Fiscalizar a implementação de políticas de atenção ao idoso;  
 VII. Oferecer subsídios para a formulação de leis, decretos ou outros atos administrativos, pertinentes ao interesse da pessoa idosa;  
 VIII. Fiscalizar a aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso;  
 IX. Divulgar a política de atenção ao idoso;  
 X. Praticar todos os atos necessários à consecução dos seus objetivos e sua efetivação;  
 XI. Requisitar aos órgãos da Administração Pública e às organizações não governamentais, documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias do interesse do Conselho.  
 XII. O recebimento de petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ao direitos assegurados aos idosos, adotando as medidas cabíveis

**Parágrafo único** - O Conselho deverá promover ações facilitadoras da inserção do idoso na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Jauru.

### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

**Art. 4º** - O Conselho Municipal do Idoso será composto de representantes do Governo Municipal e de Sociedade Civil Organizada:

#### GOVERNO MUNICIPAL

- I. Representante da Secretaria Mun. de Promoção Social - SMAS;
- II. Representante da Secretaria Municipal da Saúde - SMS;
- III. Representante da Secretaria Municipal de Educação - SME;
- IV. Representante da Secretaria Municipal de Obras - SMO;
- V. Representante da Secretaria Mun. de Planej. e Adm - SMPA;

#### SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

- I. Representante do Asilo ;
- II. Representante da Maçonaria;
- III. Representante da Primeira Igreja Batista;
- IV. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- V. Representante da Igreja Presbiteriana.

**Art. 5º** - O CMI conta, em sua organização, com:

- I. Presidente e o Vice – Presidente;
- II. Secretário Executivo;
- III. As Comissões Técnicas;
- IV. O Plenário.

**Art. 6º** - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI serão de livre escolha dos conselheiros, mantendo-se a alternância entre poderes públicos e sociedade organizada, por maioria absoluta.

§ 1º - O Presidente e o Vice Presidente poderão ser reconduzidos para um mandato consecutivo.

§ 2º - O Secretário será indicado pelo Presidente a ser aprovado pelos os membros do Conselho.

§ 3º - O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos, pelo Vice-Presidente, a quem cumprirá o exercício de suas funções.

**Art. 7º** - Ao Presidente compete:

- I. Ordenar o uso da palavra;
- II. Submeter aos conselheiros as matérias para sua apreciação e deliberação;
- III. Assinar atas, resoluções e/ou documentos relativos às deliberações do Conselho;
- IV. Submeter à apreciação dos conselheiros relatório anual do Conselho;
- V. Delegar competências;
- VI. Decidir as questões de ordem;
- VII. Representar o Conselho em todas as reuniões, em juízo ou fora dele;
- VIII. Determinar ao Secretário Executivo, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;
- IX. Formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças dos seus membros;
- X. Determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos a exame do Conselho;
- XI. Instalar os grupos de trabalho constituídos pelo Conselho;
- XII. Designar relatores.

**Art. 8º** - Ao Vice - Presidente compete:

- I. Substituir o Presidente em seu impedimento;
- II. Acompanhar as atividades do Secretário;
- III. Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- IV. Exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pelo Plenário;

### CAPÍTULO IV DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

O Secretário será indicado pelo Presidente a ser aprovado pelos os membros do Conselho

**Art. 9º** Ao Secretário compete:

- I. Elaborar as atas, resoluções e manter atualizada a documentação do Conselho;
- II. Coordenar o apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho e manter os conselheiros titulares e suplentes informados das reuniões e da pauta a ser discutida;
- III. Expedir correspondências e arquivar documentos;
- IV. Apresentar, anualmente, relatório das atividades do Conselho;
- V. Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
- VI. Informar os compromissos agendados à Presidência;
- VII. Prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;
- VIII. Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

### CAPÍTULO V DAS COMISSÕES TÉCNICAS

**Art. 10º** - As Comissões técnicas permanentes ou temporárias serão constituídas, paritariamente, por representantes do Poder Municipal e das instituições da Sociedade Civil Organizada, compostas de membros eleitos pelos conselheiros que nomearão seus coordenadores.

§ 1º - As atividades das Comissões Técnicas obedecerão à metodologia e às normas de procedimentos elaboradas pela própria comissão;

§ 2º - Para melhor desempenho do Conselho, poderão ser convidadas pessoas físicas com notória qualificação na área de assistência ao idoso, bem como representantes de instituições afins, com o objetivo de prestar assessoramento ao colegiado em assuntos específicos;

§ 3º - As comissões técnicas deverão ter a preocupação com a área de abrangência da cidade de Jauru;

§ 4º - As comissões técnicas permanentes ou temporárias deverão apresentar ao plenário, plano de ação referente às respectivas competências;

§ 5º - As comissões técnicas permanentes deverão apresentar relatórios;

§ 6º - Os membros das comissões temáticas e grupos de trabalho só terão direito a voto se membros do conselho.

### CAPÍTULO VI DO PLENÁRIO

**Art. 11º** - O Conselho reunir-se-á mensalmente em sessão ordinária devendo ocorrer todas as ultimas segundas-feiras do mês, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria de seus membros.

§ 1º - Instalar-se-ão em 1ª Convocação com a maioria absoluta de seus membros e após 30 (trinta) minutos em 2ª Convocação com qualquer numero de participantes.

§ 2º - Será facultado ao Presidente o voto simples e de qualidade quando houver empate nas votações.

**Art. 12º** - Será facultada, aos representantes suplentes, a participação nas reuniões, tendo o direito a voto apenas quando em substituição do titular.

§ 1º - O presente Regimento Interno poderá ser modificado em sua essência mediante a decisão de 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

**Art. 13º** - As sessões do Conselho obedecerão a seguinte ordem:

- I. Abertura pelo Presidente;
- II. Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
- III. Leitura e distribuição de processos dos respectivos relatores;
- IV. Comunicações gerais do Presidente;
- V. Outros;
- VI. Encerramento.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 14º** - O Plenário é o órgão máximo de decisão do Conselho Municipal do Idoso.

#### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2007.

A Prefeitura Municipal de Jauru, através de seu Pregoeiro nomeado através da Portaria nº. 016/2006, torna público aos interessados, que a partir desta data fica homologado o resultado do Pregão Presencial nº. 013/2007, com Objeto de Serviços especializados de Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica, tendo como Vencedora a Empresa: Etca Consultoria e Assessoria Ltda.

Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves, em Jauru-MT, 16 de Agosto de 2007.

**José Nilso da Costa**  
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Nova Olímpia**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público a prorrogação do prazo para abertura das licitações na Modalidade de Tomada de preços N.º 18/2007, para o dia 03 de setembro de 2007, no mesmo horário.

Nova Olímpia - MT, 15 de agosto de 2007.

**IDAMILDO DUNGA LIRA**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**  
**RESULTADO DO TESTE SELETIVO Nº. 007/2007**

**CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL**

CLAS.	NOME	RESULTADO FINAL
1º	Wagner Aparecido Cassiano	APROVADO

NOVA SANTA HELENA/MT, 16 de julho de 2007.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Maria Helena Spohr Loewenstein**  
 Presidente da Comissão do Processo Seletivo

1º MEMBRO: Gilson Parron  
 2º MEMBRO: Dilma Aparecida Gonçalves Voinaroski  
 3º MEMBRO: Dieme Barbosa Araújo

**ROQUE CARRARA**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos**  
**EDITAL Nº. 014/2007**

COMUNICAMOS que em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, torna público, que se encontram afixados no átrio da Prefeitura Municipal para o conhecimento público, os seguintes atos administrativos.

- a) Decretos de nº. 028 a 033/2007.  
 b) Portarias de nº. 071 a 075/2007.  
 Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se.

Porto dos Gaúchos MT, em 16/08/2007.

**Revelino Braz Trevisan**  
 Prefeito Municipal  
**EDITAL Nº. 015/2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. REVELINO BRAZ TREVISAN, Comunica a todos os munícipes interessados, que se encontram afixados no átrio da Prefeitura Municipal para o conhecimento público, os Extratos Resumidos dos Contratos firmados durante o mês de julho do corrente ano de nº do 068/2007 a 079/2007 conforme exige o artigo 61 da Lei 8.666/93.

Porto dos Gaúchos MT, em 16/08/2007.

**Revelino Braz trevisan**  
 Prefeito Municipal.

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte**  
**Editais de Resultado de Licitação**

**Processo nº. 21/2007 – Pregão Presencial nº. 02/2007**

Cumprindo o que determina o princípio da publicidade prevista no artigo 3º da Lei 8.666/93, comunicamos aos interessados que conforme Edital publicado em 03/08/2007 referente a Pregão Presencial nº. 02/2007, que não teve interessados em participar do certame licitatório.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para merenda Escolar para distribuição nas escolas da Rede Pública do Município de Terra Nova do Norte – MT.

Terra Nova do Norte - MT, 16 de agosto de 2007.

**Elizangela de O. A. dos Santos**  
 Presidente da C.P.L

**Prefeitura Municipal de Várzea Grande**

Processo Administrativo nº 008/2007  
**Processado:** Rodolfo César Correa da Costa  
**Fatos Investigados:** insubordinação.

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL**

A Presidente da Comissão Permanente de sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instruída pela Portaria nº 075 de 13 de abril de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Municipal nº 1164/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande), cita, pelo presente edital, RODOLFO CÉSAR CORREIA DA COSTA, Professor V-VIII, para, no prazo de quinze dias, a partir da publicação deste, comparecer na sede da Comissão Processante Permanente, da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Couto Magalhães, nº 2400, Galeria Imã, em Várzea Grande – MT, a fim de que apresentar defesa escrita, dentro de vinte dias, no processo disciplinar que responde, sob pena de revelia.

Várzea Grande, 13 de agosto de 2007.

**Silvia Martins Rocha Marques**  
 Presidente da Comissão  
 OAB/MT/7.177

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2007.**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fica **REVOGADA** por conveniência administrativa a **Tomada de Preços nº. 008/2007**, supra citado, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 19/07/2007.

Várzea Grande – MT, 16 de agosto de 2007.

**MILTON NASCIMENTO PEREIRA**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE**  
**DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
 CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
 Fone: (65)2123-1200

**Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)**

**COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM**

*Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

**[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)**

**Atendimento Externo:**

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
 Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1270 ou 2123-1246

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
 Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)  
 e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)